

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº SME-20210359470 – SEMAD –SRP.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.137/2023
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 386456**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, nº 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a **ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.137/2023**, publicada no DOM do dia 19/10/2023, conforme fls. 568 e 569, do Processo Eletrônico nº SME-20210359470, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndios, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal: **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

NATANAEL DE
JESUS
ALBUQUERQU
E:05795663905

Assinado de forma
digital por NATANAEL
DE JESUS
ALBUQUERQUE:0579566
3905
Dados: 2023.10.25
11:35:30 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

✍

NATANAEL DE JESUS ALBUQUERQUE:05795663905
Assinado de forma digital por NATANAEL DE JESUS ALBUQUERQUE:05795663905
Dados: 2023.10.25 11:35:59 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.137/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: Albuquerque Soluções e Engenharia LTDA CNPJ: 19.593.406/0001-53 Fone: (47) 3325-7677 E-mail: licitaalbu@albuquerque solucoes.com.br End.: Rua Pomerode, nº 955, lado B, Salto do Norte Blumenau/SC – CEP: 89.065-300 Banco Sicredi (748): Ag: 2606 / C/C: 38782-0						
LOTE ÚNICO						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.01	Extintor AP 10lts, aquisição e	Mocelin	Unid.	82	R\$138,48	R\$11.355,36



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	colocação de extintor portátil de combate a incendio com carga tipo agua pressurizada com capacidade de 10litros, inclusive suporte para fixação e placa de sinalização.					
01.02	Extintor PQS 04kg, aquisição e colocação de extintor portátil de combate a incendio com carga tipo pó quimico seco com capacidade de 4kg, inclusive suporte para fixação e placa de sinalização.	Mocelin	Unid.	82	R\$139,83	R\$11.466,06
01.03	Extintor CO2 06kg, aquisição e colocação de extintor portátil de combate a incendio com carga tipo gas carbonico com capacidade de 06 kg, inclusive suporte para fixação e placa de sinalização.	Mocelin	Unid.	16	R\$619,07	R\$9.905,12
01.04	Placa CO2 - Aquisição e instalação de placa sinalizadora para extintor CO2, escrito " EXTINTOR CO2 EQUIPAMENTOS ELETRICOS " - medindo 20 cm x 30 cm, espessura 0,8mm, fundo branco, material poliestireno produzido de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	Scala	Unid.	132	R\$9,11	R\$1.202,52
01.05	Placa AP - Aquisição e instalação de placa sinalizadora para extintor AP, escrito " EXTINTOR AGUA, MADEIRA, PAPEL, TRAPOS, FIBRAS, NAOUSE EM EQUIPAMENTOS	Scala	Unid.	548	R\$9,11	R\$4.992,28

NATANAEL DE JESUS
ALBUQUERQU
E:05795663905

Assinado de forma digital por NATANAEL DE JESUS ALBUQUERQUE:05795663905
Dados: 2023.10.25 11:36:26 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	ELETRICOS " - medindo 20 cm x 30 cm, espessura 0,8mm, fundo branco, material poliestireno produzido de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)					
01.06	Placa PQS - Aquisição e instalação de placa sinalizadora para extintor PQS, escrito " EXTINTOR PO QUIMICO, MATERIAL INFLAMAVEL " - medindo 20 cm x 30 cm, espessura 0,8mm, fundo branco, material poliestireno produzido de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	Scala	Unid.	548	R\$9,11	R\$4.992,28
01.07	Suporte de parede , fornecimento e instalação de suporte para extintor de parede duplo, modelo universal, chapa de ferro zincada reforçada, indicado para todos os tamanhos de extintores, possui dupla face, facilitando a adequação ao modelo desejado. Material barra chata de aço, acabamento galvanizado com espessura de 2mm.	Mocelin	Unid.	280	R\$5,30	R\$1.484,00
01.08	Manometro para Extintores - fornecimento e instalação - Substituição de manometro de extintores com carga extintora e capacidade diversas.	Mocelin	Unid.	60	R\$5,55	R\$333,00
01.09	Mangueira de alta pressão para Extintor de Co2 -	Mocelin	Unid.	16	R\$42,76	R\$684,16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	fornecimento e instalação - troca de mangueira em extintores com carga extintora e capacidade diversas.					
01.10	Mangueira de baixa pressão para Extintor de Água Pressurizada (AP) e Extintor Pó - fornecimento e instalação - troca de mangueira em extintores com carga extintora e capacidade diversas.	Mocelin	Unid.	152	R\$7,01	R\$1.065,52
01.11	Valvula para Extintor de Água Pressurizada, Extintor de Pó e Extintor de Co2 (rosca do cilindro: M30x1,5 e Rosca p/ Tubo-sifão M14x1,25) - fornecimento e instalação - troca de valvula com alça e gatilho para extintores com carga extintora e capacidade diversas.	Mocelin	Unid.	168	R\$104,50	R\$17.556,00
01.12	Bloco difusor - fornecimento e instalação - substituição de bico difusor de extintor de combate a incendio com carga do tipo gas carbonico capacidade 06 kg.	Mocelin	Unid.	30	R\$7,18	R\$215,40
VALOR TOTAL					R\$65.251,70	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº SME-20210359470.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.


11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência. 

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação L.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

NATANAEL DE JESUS ALBUQUERQUE:05795663905
Assinado de forma digital por NATANAEL DE JESUS ALBUQUERQUE:05795663905
Dados: 2023.10.25 11:37:20 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.2, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº SME-20210359470 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.137/2023 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 26 de Outubro de 2023

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Pela Albuquerque Soluções e Engenharia LTDA
Representante legal: Natanael de Jesus Albuquerque
CPF nº: 057.956.639-05
RG nº 5326930 – SSP/SC

**NATANAEL DE JESUS
ALBUQUERQUE:0579
5663905**

Assinado de forma digital por
NATANAEL DE JESUS
ALBUQUERQUE:05795663905
Dados: 2023.10.25 11:33:23
-03'00'

Natanael de Jesus Albuquerque
Representante legal da Albuquerque Soluções e Engenharia LTDA

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 16/10/2023 a 23/10/2023, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2019/2020, do servidor PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA, matrícula nº. 72.632-0, Secretário Adjunto de Trânsito, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, concedida através da Portaria nº. 2277/2022-GS/SEMAD, de 07 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de julho de 2022, interrompida através da Portaria nº. 2460/2022-GS/SEMAD, de 21 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 4163/2023-GS/SEMAD, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 1401/2021-21, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO, matrícula nº. 35.091-5, Agente Comunitário de Saúde, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses de forma fracionada, sendo o primeiro a partir de 16/11/2023 a 16/02/2024 e o segundo a combinar com a chefia imediata.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4136/2023-GS, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 035475/2019-47,

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 02/01/2024 a 29/06/2024, a retomada das férias prêmio, concedida à servidora PATRICIA FERREIRA DE AMORIM GUALACHABE PARRAGA, matrícula nº. 47.814-8, GASG, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2009/2019), concedida através da Portaria nº. 2822/2021-A.P., de 08 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de outubro de 2021, suspensa através da Portaria nº. 3632/2021-A.P., de 08 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.137/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº SME-20210359470

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndios, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Empresa: Albuquerque Soluções e Engenharia LTDA-CNPJ: 19.593.406/0001-53-Fone: (47) 3325-7677-E-mail: licita@albuquerque.solucoes.com.br-End.: Rua Pomerode, nº 955, lado B, Salto do Norte-Blumenau/SC – CEP: 89.065-300
Banco Sicredi (748): Ag: 2606 / C/C: 38782-0

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01.01	Extintor AP 10lts, aquisição e colocação de extintor portátil de combate a incêndio com carga tipo água pressurizada com capacidade de 10 litros, inclusive suporte para fixação e placa de sinalização.	Mocelin	Unid.	82	R\$138,48
01.02	Extintor PQS 04kg, aquisição e colocação de extintor portátil de combate a incêndio com carga tipo pó químico seco com capacidade de 4kg, inclusive suporte para fixação e placa de sinalização.	Mocelin	Unid.	82	R\$139,83
01.03	Extintor CO2 06kg, aquisição e colocação de extintor portátil de combate a incêndio com carga tipo gás carbonico com capacidade de 06 kg, inclusive suporte para fixação e placa de sinalização.	Mocelin	Unid.	16	R\$619,07

01.04	Placa CO2 - Aquisição e instalação de placa sinalizadora para extintor CO2, escrito "EXTINTOR CO2 EQUIPAMENTOS ELETRICOS" - medindo 20 cm x 30 cm, espessura 0,8mm, fundo branco, material poliestireno produzido de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	Scala	Unid.	132	R\$9,11
01.05	Placa AP - Aquisição e instalação de placa sinalizadora para extintor AP, escrito "EXTINTOR AGUA, MADEIRA, PAPEL, TRAPOS, FIBRAS, NAOUSE EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS" - medindo 20 cm x 30 cm, espessura 0,8mm, fundo branco, material poliestireno produzido de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	Scala	Unid.	548	R\$9,11
01.06	Placa PQS - Aquisição e instalação de placa sinalizadora para extintor PQS, escrito "EXTINTOR PO QUIMICO, MATERIAL INFLAMAVEL" - medindo 20 cm x 30 cm, espessura 0,8mm, fundo branco, material poliestireno produzido de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	Scala	Unid.	548	R\$9,11
01.07	Suporte de parede , fornecimento e instalação de suporte para extintor de parede duplo, modelo universal, chapa de ferro zincada reforçada, indicado para todos os tamanhos de extintores, possui dupla face, facilitando a adequação ao modelo desejado. Material barra chata de aço, acabamento galvanizado com espessura de 2mm.	Mocelin	Unid.	280	R\$5,30
01.08	Manometro para Extintores - fornecimento e instalação - Substituição de manometro de extintores com carga extintora e capacidade diversas.	Mocelin	Unid.	60	R\$5,55
01.09	Mangueira de alta pressão para Extintor de Co2 - fornecimento e instalação - troca de mangueira em extintores com carga extintora e capacidade diversas.	Mocelin	Unid.	16	R\$42,76
01.10	Mangueira de baixa pressão para Extintor de Água Pressurizada (AP) e Extintor Pó - fornecimento e instalação - troca de mangueira em extintores com carga extintora e capacidade diversas.	Mocelin	Unid.	152	R\$7,01
01.11	Valvula para Extintor de Água Pressurizada, Extintor de Pó e Extintor de Co2 (rosca do cilindro: M30x1,5 e Rosca p/ Tubo-sifão M14x1,25) - fornecimento e instalação - troca de valvula com alça e gatilho para extintores com carga extintora e capacidade diversas.	Mocelin	Unid.	168	R\$104,50
01.12	Bloco difusor - fornecimento e instalação - substituição de bico difusor de extintor de combate a incendio com carga do tipo gás carbonico capacidade 06 kg.	Mocelin	Unid.	30	R\$7,18

CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Natal(RN), 30 de outubro 2023

Adamires França-Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.015/2023

PROCESSO Nº 002643/2022-13 - SMS

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para aquisição de produtos para Saúde, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.